



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA
CAMPUS DE SALVADOR
DIRETORIA GERAL - DG
DIRETORIA DE ENSINO - DE
DIRETORIA ADJUNTA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - DAES**

VAGAS RESIDUAIS 2024

EDITAL Nº 13/2023 - PROCESSO SELETIVO PARA MATRÍCULA NAS CATEGORIAS DE TRANSFERÊNCIA INTERNA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADOR DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO PARA AS VAGAS RESIDUAIS DO ENSINO SUPERIOR

A Diretoria Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, Campus de Salvador, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto na Seção IV e V das Normas Acadêmicas do Ensino Superior, Resolução Nº 23, de 16 de maio de 2019, do Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão – CONSEP, faz saber, através do presente Edital, as normas e critérios para Transferência Interna, Transferência Externa e Matrícula de Portador de Diploma de Nível Superior, com ingresso no primeiro e segundo semestres letivos do ano de 2024.

I - Das disposições iniciais

Art. 1º Os(as) candidatos(as) interessados(as) em ingressar nos Cursos de Graduação do IFBA/Campus de Salvador, nas modalidades: Transferência Interna, Transferência Externa e Matrícula de Portador de Diploma de Nível Superior, deverão observar as disponibilidades, conforme quadro de vagas apresentado no Anexo I deste Edital.

Parágrafo único: Cada candidato(a) poderá concorrer a apenas uma vaga do processo seletivo de Transferência Interna, Transferência Externa ou de Portador de Diploma de Graduação, no IFBA/Campus de Salvador.

Art. 2º Poderá candidatar-se às vagas residuais para a **Transferência Interna (TI)** o(a) aluno(a) da Instituição, desde que esteja regularmente matriculado(a) em Curso de graduação do IFBA e pretenda **Transferência Interna (TI)** para outro Curso de graduação do IFBA, Campus de Salvador, em Curso similar ao seu de origem. Para tal, o(a) candidato(a) deverá ter, no seu curso de origem, **coeficiente de rendimento igual ou superior a 5,0 (cinco)** no momento da solicitação da inscrição e atender a um dos incisos deste artigo (Inciso I ou Inciso II).

I - Ter cumprido, no momento da solicitação da inscrição, a carga horária **mínima de 35%** do Curso de origem.

II - Ter realizado, no momento da solicitação da inscrição, com aproveitamento no Curso de origem, no mínimo, três (03) semestres acadêmicos.

a) A transferência interna será permitida apenas uma única vez, conforme determina o § 2º do Art. 42 das Normas Acadêmicas do Ensino Superior, Resolução N° 23, de 16 de maio de 2019.

Parágrafo Único: Para as solicitações de inscrição referentes à **Transferência Interna (TI)**, a **similaridade entre cursos apresenta caráter eliminatório**, em observância aos Art. 42 e 46 das Normas Acadêmicas do Ensino Superior, Resolução N° 23, de 16 de maio de 2019. Serão considerados similares os Cursos que possuam um núcleo de disciplinas do ciclo básico comum ao Curso pretendido, com base na tabela prevista no Art. 5º deste Edital.

Art. 3º Poderá candidatar-se às vagas residuais para a **Transferência Externa (TE)** o aluno(a) matriculado(a) em Instituição de Ensino Superior (IES), regularmente autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação, que pretenda Transferência para o IFBA em curso similar ou para o mesmo curso. Para tal, o(a) candidato(a) deverá, no momento da solicitação da inscrição, ter em seu curso de origem, carga horária cursada de no **máximo 50%** da carga horária total do curso, **coeficiente de rendimento igual ou superior a 6,0 (seis)**, e atender a um dos incisos deste artigo (Inciso I ou Inciso II).

I - Ter cumprido, no momento da solicitação da inscrição, a carga horária mínima de 35% do Curso de origem.

II - Ter realizado, no momento da solicitação da inscrição, com aproveitamento no Curso de origem, no mínimo, três (03) semestres acadêmicos.

Parágrafo Único: Para as solicitações de inscrição referentes à **Transferência Externa (TE)**, a **similaridade entre cursos apresenta caráter eliminatório**, em observância aos Art. 42 e 46 das Normas Acadêmicas do Ensino Superior, Resolução N° 23, de 16 de maio de 2019. Serão considerados similares os Cursos que possuam um núcleo de disciplinas do ciclo básico comum ao Curso pretendido, com base na tabela prevista no Art. 5º deste edital.

Art. 4º Poderá candidatar-se às vagas residuais para **Portador de Diploma (PD)** o(a) portador(a) de Diploma de Graduação reconhecido, registrado e expedido por Instituição de Ensino Superior Nacional, credenciada pelo MEC, ou estrangeira com Diploma revalidado ou candidato(a) que ainda não possua o diploma de graduação, desde que possua certificado de conclusão do curso ou declaração de colação de grau. O(a) candidato(a) deverá apresentar no histórico da instituição de ensino superior de origem **coeficiente de rendimento igual ou superior a 6,0 (seis)**.

Art. 5º Em conformidade com o que determina o Art. 49 das Normas Acadêmicas do Ensino Superior do Instituto Federal da Bahia, serão concedidas vagas para candidatos(as) ao ensino superior, oriundos(as) de estabelecimento particular de ensino, depois de analisada toda documentação entregue pelos candidatos(as) oriundos(as) de Instituições Públicas e de não terem sido ocupadas todas as vagas oferecidas.

Art. 6º O atendimento ao disposto nos Artigos 2º e 3º, quanto à similaridade entre cursos, seguirá a tabela abaixo:

Área de Conhecimento	Cursos Similares
Ciências Sociais Aplicadas	<ul style="list-style-type: none">● Cursos Superiores em Administração, Economia, Direito, Ciências Contábeis, Arquitetura e Urbanismo, Ciência da Informação, Comunicação, Serviço Social, Secretariado, Relações Públicas e Publicidade.● Bacharelado interdisciplinar em Humanidades.● Cursos Superiores de Tecnologia pertencentes aos eixos tecnológicos de Gestão e Negócios, Turismo, Hospitalidade e Lazer, de acordo com a 3ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.
Ciências Exatas e da Terra	<ul style="list-style-type: none">● Cursos de Engenharia;● Cursos de Bacharelado ou Licenciatura em Física, Química, Matemática, Geofísica e Computação;● Bacharelado em Sistemas de Informação;● Bacharelado interdisciplinar em Ciência e Tecnologia;● Cursos Superiores de Tecnologia pertencentes aos eixos tecnológicos de Controle e Processos Industriais, Informação e Comunicação e Produção Industrial, de acordo com a 3ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.
Ciências Humanas	<ul style="list-style-type: none">● Cursos de Bacharelado ou Licenciatura em Filosofia, Teologia, Sociologia, Antropologia, Arqueologia, História, Geografia, Psicologia, Educação e Ciência Política;● Bacharelado interdisciplinar em Humanidades.
Ciências da Saúde	<ul style="list-style-type: none">● Biologia, Fisioterapia, Nutrição, Odontologia, Medicina e Radiologia● Cursos Superiores de Tecnologia pertencentes ao eixo tecnológico de Ambiente e Saúde, de acordo com a 3ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.● Bacharelado interdisciplinar em Saúde.

II - Da solicitação de inscrição

Art. 7º Para solicitar a inscrição no Processo Seletivo nas categorias de Transferência Interna, Transferência Externa e de Portador de Diploma visando o preenchimento de Vagas Residuais, no período de **14/09/2023 até 30/09/2023**, o(a) candidato(a) deverá requerer a inscrição à Gerência de Registros Acadêmicos 3 (GRA3) do IFBA/Campus de Salvador, via formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/FLTRkB33jLU2iR9W6>, anexando Requerimento Escolar (Anexo III) acompanhado **obrigatoriamente** de documentação definida no Art. 8º, observando atentamente as instruções. **É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o adequado preenchimento do requerimento, identificando corretamente o Curso pretendido, bem como, a categoria escolhida.** É indispensável constar o Requerimento Escolar (Anexo III) com a identificação do(a) candidato(a) e os dados da vaga para a qual concorre como capa da documentação anexada.

Art. 8º O(a) candidato(a) deverá enviar, no ato da solicitação da inscrição, acompanhado do Requerimento Escolar (Anexo III), conforme previsto no Art. 7º, os documentos em um único arquivo, no formato PDF, com tamanho máximo de 10MB, de boa qualidade e com todas as informações seguindo a ordem abaixo:

a) Histórico Escolar do Curso, assinado pela instituição pública ou privada de origem, no qual conste carga horária e/ou número de créditos das disciplinas cursadas, a descrição dos símbolos referentes aos conceitos obtidos, com os valores correspondentes e o **coeficiente de rendimento do(a) discente** no Curso. No caso do(a) portador(a) de diploma, além do histórico escolar, nas mesmas condições citadas, o(a) candidato(a) deverá apresentar o diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão do curso ou declaração de colação de grau, devidamente registrado em Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada pelo MEC. Se graduado(a) em Instituição estrangeira, deverá apresentar o diploma revalidado ou certificado ou declaração de colação de grau. Os documentos que estiverem em outro idioma, deverão ser acompanhados das respectivas traduções oficiais para o idioma português.

b) Comprovante de aprovação em exame de seleção pública, realizado pela Instituição de Ensino Superior (IES) à qual está vinculado(a), **no caso de transferência externa;**

c) Declaração da instituição de origem, devidamente assinada, informando que o(a) candidato(a) se encontra em situação regular de matrícula, **no caso de transferência externa;**

d) Comprovação legal que regulamenta o curso de origem quanto à autorização para funcionamento ou reconhecimento pela autoridade competente, **no caso de transferência externa;**

e) Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Residência.

§ 1º Torna-se obrigatório, por parte do(a) candidato(a), apresentar junto à documentação de inscrição o respectivo **coeficiente de rendimento** do curso de origem. Este deverá estar expresso em valores numéricos e na escala de 0(zero) a 10(dez). Na eventualidade do coeficiente de rendimento não estar descrito desta forma no histórico escolar do curso de origem, o(a) candidato(a) necessitará enviar, junto com a documentação exigida neste artigo, uma certidão expedida pela instituição do curso de origem, informando o coeficiente de rendimento do(a) candidato(a) no curso de origem, de forma que atenda aos requisitos deste parágrafo. **A não apresentação do coeficiente de rendimento no curso de origem, expressa em valores numéricos e na escala de 0(zero) a 10(dez) acarretará indeferimento na solicitação de inscrição do(a) candidato(a).**

§ 2º **Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão validados e o(a) candidato(a) terá a sua solicitação de inscrição indeferida.** Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integralidade das informações esteja nítida e possibilite a identificação das informações contidas.

§ 3º A documentação apresentada pelo(a) requerente no ato da inscrição, no formato digital, em PDF, é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). Portanto, toda documentação digitalizada deverá ser conferida pelo(a) candidato(a), após digitalizada e antes da inscrição. **Documentação incompleta não será avaliada e o(a) candidato(a) terá a sua solicitação de inscrição indeferida.**

§ 4º Em observância ao Art. 9º do Decreto Nº 9.094/2017, para fins da Solicitação da Inscrição, os documentos previstos nas alíneas “a” e “e” deverão ser digitalizados dos originais.

§ 5º Identificada, a qualquer tempo, falsificação da cópia do documento apresentado, a Instituição levará a conhecimento das autoridades competentes o fato, para a aplicação de medidas cabíveis, conforme determina o parágrafo 2º do Art. 10 do Decreto Nº 9.094/2017.

Art. 9º A solicitação de inscrição será imediatamente **indeferida** se:

I – Não atender às exigências e determinações deste Edital.

II – Constatadas a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade, bem como a fraude, na documentação exigida para a obtenção da inscrição, podendo a Instituição adotar ainda outras medidas cabíveis na forma da Lei, conforme previsto no § 2º, do Art. 10º, do Decreto Nº 9.094/2017.

III - Da classificação e seleção

Art. 10 Em conformidade com o que determina o Art. 46, inciso IV, das Normas Acadêmicas do Ensino Superior do Instituto Federal da Bahia, terá prioridade na classificação do processo seletivo, o(a) candidato(a) que além de atender a todos os requisitos constantes neste edital, se enquadre nas situações abaixo, na ordem que estão dispostas:

I - Para as solicitações de inscrição referentes à **Transferência Interna (TI)**

- a) Tenha cursado maior número de disciplinas com aprovação;
- b) Possua maior coeficiente de rendimento;
- c) Tenha mais idade.

II - Para as solicitações de inscrição referentes à **Transferência Externa (TE)**

- a) Seja oriundo(a) de Instituição de Ensino Superior Pública;
- b) Tenha cursado maior número de disciplinas com aprovação;
- c) Possua maior coeficiente de rendimento;
- d) Tenha mais idade.

III – Para as solicitações de inscrição de candidato(a) **portador(a) de diploma**

- a) Seja oriundo(a) de Instituição de Ensino Superior Pública;
- b) Possua maior coeficiente de rendimento;
- c) Tenha mais idade.

Parágrafo único. A ordem de classificação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) definirá a sua matrícula no primeiro e segundo semestres letivos de 2024, de acordo com o número de vagas existentes nos Cursos, conforme Anexo I. Ao(à) candidato(a) selecionado(a) para matrícula no primeiro semestre é facultada a opção de ir para o final da fila, caso não possa fazer a matrícula nesse semestre.

Art. 11 O IFBA/Campus de Salvador disponibilizará até **31/10/2023** o resultado preliminar com a relação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) no site institucional: <https://portal.ifba.edu.br/salvador>.

I - O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado divulgado, no período de **01/11/2023 a 03/11/2023**, preenchendo o requerimento (Anexo III) e enviando-o ao e-mail daes.salvador@ifba.edu.br.

É necessário indicar com precisão, clareza e comprovação os argumentos que justificam, no âmbito da documentação enviada pelo(a) candidato(a) durante o ato da inscrição, o recurso apresentado. Este recurso será analisado pelo Colegiado do Curso referente à vaga à qual o(a) candidato(a) optou. O requerimento para eventual interposição de recurso deverá ser enviado, em único arquivo em PDF, junto com a cópia da carteira de identidade do(a) candidato(a).

Art. 12 O resultado final, com a relação dos(as) candidatos(as) selecionados(as), será publicado até **20/11/2023** no site institucional: <https://portal.ifba.edu.br/salvador> .

I - A entrega de documentação para efetivação da matrícula, referente aos ingressantes no primeiro semestre letivo de 2024, ocorrerá no período de **27/11/2023 a 03/12/2023**, junto à Gerência de Registros Acadêmicos 3 (GRA3), quando o(a) requerente preencherá o formulário eletrônico para solicitação de matrícula, anexando a documentação descrita no Art. 14 deste edital.

II - A entrega de documentação para efetivação da matrícula, referente aos ingressantes no segundo semestre letivo de 2024, ocorrerá no período de **08/04/2024 a 14/04/2024**, junto à Gerência de Registros Acadêmicos 3 (GRA3), quando o(a) requerente(a) preencherá o formulário eletrônico para solicitação de matrícula, anexando a documentação descrita no Art. 14 deste edital.

Art. 13 Na eventualidade das vagas existentes no Anexo I deste edital não serem preenchidas por candidatos(as) classificados(as), estas vagas poderão ser remanejadas, dentro do âmbito do mesmo curso, para as demais categorias priorizando os(as) candidatos(as) às categorias de Transferência Interna, Transferência Externa e Portador de Diploma, nesta ordem. O remanejamento das vagas será publicado no resultado final.

IV - Da classificação e Matrícula institucional

Art. 14 A entrega de documentação para efetivação da matrícula, referente aos(às) candidatos(as) selecionados(as) neste edital, ocorrerá nas datas definidas nos Incisos I e II, do Art. 12, no qual o aluno(a) selecionado(a) deverá enviar para a Gerência de Registros Acadêmicos 3 (GRA3) do IFBA/Campus de Salvador, por meio do formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/abfu178Ges2Unkew5>, os seguintes documentos originais digitalizados, em arquivo único em PDF, com tamanho máximo de 10MB, de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas), na seguinte ordem:

- a. Ficha de Matrícula. Para tal, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá acessar o formulário (PDF) editável no link <https://portal.ifba.edu.br/salvador/documentos/comunicados/ficha-de-matricula.pdf/view>, e efetuar o preenchimento da ficha, ou preencher diretamente a ficha do ANEXO VI deste edital. Após o total preenchimento, esta ficha deverá ser salva no dispositivo local (computador, notebook, etc.), para que depois sejam adicionados os demais documentos em um único PDF;
- b. Carteira de Identidade;
- c. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d. Certidão de Nascimento ou Casamento;

- e. Título de Eleitor com comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral (obrigatório para maior de 18 anos);
- f. Quitação com o Serviço Militar, para o estudante do sexo masculino e maior de 18 anos de idade;
- g. Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio, emitidos por estabelecimento oficial reconhecido ou autorizado a funcionar;
- h. Diploma de graduação para o candidato convocado como Portador de Diploma;
- i. Comprovação de vacinação antitetânica;
- j. Uma foto 3x4.

Art. 15 Os documentos oriundos de países estrangeiros deverão estar revalidados.

Art. 16 Em caso de impedimento do(a) candidato(a) selecionado(a), a entrega de documentação para matrícula institucional poderá ser realizada por procurador devidamente constituído, de posse de todas as informações e dos documentos necessários à sua efetivação. Neste caso, o procurador constituído deverá enviar, junto com os documentos descritos no Art. 14, a procuração preenchida, conforme modelo disponível no ANEXO V deste edital.

Parágrafo único: Além da Procuração, o procurador deverá enviar também pelo formulário eletrônico cópia do seu documento de identificação pessoal com foto.

V - Do aproveitamento de disciplinas

Art. 17 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) poderão requerer o aproveitamento das disciplinas já cursadas em outra IES, a partir de **04/12/2023**, para os(as) candidatos(as) selecionados(as) com ingresso no primeiro semestre letivo de 2024, e a partir de **15/04/2024**, para os(as) candidatos(as) selecionados(as) com ingresso no segundo semestre letivo de 2024, após confirmação do recebimento dos documentos de matrícula pela Gerência de Registros Acadêmicos 3 (GRA3) do IFBA/Campus de Salvador.

I – A solicitação para aproveitamento de disciplinas deverá ser realizada mediante preenchimento do formulário próprio (ANEXO IV) **especificando, expressamente, a(s) disciplina(s) equivalente(s) para as quais deseja o(s) referido(s) aproveitamento(s)**. A solicitação (ANEXO IV) preenchida, datada e assinada, acompanhando os documentos necessários, deverão ser enviados para à Gerência de Registros Acadêmicos 3 (GRA3) do IFBA/Campus de Salvador, no seguinte endereço eletrônico: gra3@ifba.edu.br, observando atentamente as instruções a seguir. Todos os documentos devem estar digitalizados, com arquivo único em PDF, organizados, sendo indispensável constar como capa a Solicitação para Aproveitamento de Estudos (Anexo IV), acompanhado dos seguintes documentos, nesta ordem:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Histórico Escolar, assinado pela instituição pública ou privada de origem, no qual conste carga horária e/ou número de créditos das disciplinas cursadas, a descrição dos símbolos referentes aos conceitos obtidos, com os valores correspondentes.
- c) Cópia de todas as ementas e programas das disciplinas cursadas com aprovação, carimbados e assinados pela Instituição de origem, ou contendo assinatura eletrônica, com registro de carga horária

total das aulas teóricas e práticas, se houver, para fins de aproveitamento de estudos equivalentes. As matrizes curriculares e ementas das disciplinas do curso para o qual o(a) candidato(a) solicitou a matrícula estão disponíveis na página do Campus:

<https://portal.ifba.edu.br/salvador/processos-seletivos/alunos/cursos-superiores/vagas-residuais/ppcs>

§ 1º Conforme Art. 123, das Normas Acadêmicas do Ensino Superior do IFBA, vigentes, entende-se por aproveitamento de estudos, o processo de reconhecimento de componente curricular cursado com aprovação em instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras (credenciadas pelo Ministério da Educação, oficiais ou reconhecidas), quando solicitado pelo(a) estudante regularmente matriculado(a).

§ 2º A GRA3 encaminhará os requerimentos de aproveitamento de estudos para as respectivas comissões de aproveitamento da(s) disciplina(s), objeto(s) da solicitação de aproveitamento, que realizarão a análise da equivalência entre os programas de disciplinas e carga horária, que deverão equivaler a, no mínimo, 75%, e emitirá parecer conclusivo sobre o pleito.

§ 3º Os(as) candidatos(as) selecionados(as) que estejam almejando a obtenção do aproveitamento de disciplinas antes do seu primeiro semestre letivo, deverão solicitar este aproveitamento respeitando o prazo de 45 (quarenta e cinco dias) para análise por parte das respectivas comissões, antes do início das aulas do primeiro semestre letivo para o qual o candidato foi selecionado.

§ 4º Em observância ao Art. 125, § 1º, das Normas Acadêmicas do Ensino Superior do IFBA, vigente, tratando-se de aproveitamento de disciplinas ministradas no próprio IFBA, o(a) requerente ficará dispensado(a) do cumprimento da exigência constante do inciso “I”, alínea “b”, do referido Artigo.

Parágrafo único: O(a) candidato(a) que não apresentar o requerimento específico (ANEXO IV) com as indicações das disciplinas equivalentes para as quais deseja o referido aproveitamento, não terá o seu pedido analisado.

Art. 18 A Coordenação do Curso deverá encaminhar o resultado do processo de aproveitamento de estudos à GRA3, que será responsável por dar ciência ao(à) aluno(a) sobre o deferimento ou indeferimento.

VI - Das disposições finais

Art. 19 A solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implica no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como, das instruções e informações que venham a ser divulgadas no site institucional do IFBA, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

Art. 20 O IFBA, Campus de Salvador, só assegurará inscrição em disciplinas oferecidas que não tenham pré-requisitos e que disponham de vagas.

Art. 21 Perderá o direito a realizar a sua matrícula, o(a) candidato(a) que:

- I. Estiver em desacordo com o estabelecido neste Edital;

- II. Deixar de entregar, nos prazos estabelecidos pelo Art. 12, qualquer documento especificado no Art. 14 deste Edital;
- III. Como portador(a) de diploma de graduação, não entregar no prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da sua colação de grau, o diploma de graduação devidamente registrado e expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada pelo MEC ou estrangeira com diploma revalidado.

Art. 22 As dúvidas e casos omissos relativos ao Processo Seletivo serão resolvidos respectivamente, pela Coordenação de cada Curso e pela Gerência de Registros Acadêmicos 3 (GRA3) do IFBA, Campus de Salvador, por meio do endereço eletrônico: gra3@ifba.edu.br.

Art. 23 A impugnação deste edital poderá ser solicitada, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da sua publicação por meio do e-mail: daes.salvador@ifba.edu.br.

Art. 24 O IFBA – Campus de Salvador não se compromete com a publicação de resultados e de relações de candidatos convocados pela imprensa ou por qualquer outro veículo de comunicação/divulgação, nem com nenhum tipo de comunicação pessoal com os(as) convocados(as). Cabe ao(à) interessado(a) consultar as publicações, pelos meios de comunicação oficiais da instituição, nas datas previstas neste edital.

Salvador, 11 de setembro de 2023.

IVES LIMA DE JESUS

DIRETOR GERAL do IFBA - CAMPUS DE SALVADOR

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS - 1º E 2º SEMESTRES LETIVOS DO ANO DE 2024

IFBA – CAMPUS DE SALVADOR						
QUANTITATIVO DE VAGAS RESIDUAIS						
CURSO:	Transferência Interna		Transferência Externa		Portador de Diploma	
	2024.1	2024.2	2024.1	2024.2	2024.1	2024.2
Bacharelado em Administração	05	05	05	05	05	05
Engenharia Industrial Elétrica	02	03	02	03	02	04
Engenharia Industrial Mecânica	02	03	02	03	02	03
Engenharia Química	02	03	02	03	02	03
Licenciatura em Física	04	04	04	04	04	04
Licenciatura em Geografia	04	04	04	04	04	04
Licenciatura em Matemática	04	04	04	04	04	04
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	03	03	03	03	03	03
Tecnologia em Eventos	05	--	05	--	05	--
Tecnologia em Radiologia	--	--	05	--	05	--

ANEXO II – CRONOGRAMA

Inscrições	14/09/2023 a 30/09/2023
Publicação dos Resultados preliminares	Até 31/10/2023
Interposição de Recursos	01/11/2023 a 03/11/2023
Publicação dos Resultados Finais	até dia 20/11/2023
Matrícula Institucional para ingresso em 2024.1	27/11/2023 a 03/12/2023
Matrícula Institucional para ingresso em 2024.2	08/04/2024 a 14/04/2024
Solicitação de aproveitamento de disciplinas para ingressantes em 2024.1	a partir de 04/12/2023
Solicitação de aproveitamento de disciplinas para ingressantes em 2024.2	a partir de 15/04/2024

REQUERENTE

RECEBEDOR

DATA	ASSINATURA

DATA	ASSINATURA

ANEXO V

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procução, eu,, portador (a) do RG nº, expedido pelo Órgão, em / /, do Estado, constituo bastante procurador (a), o (a) Senhor(a), natural de, portador (a) do RG nº, expedido pelo Órgão, em / /, do Estado, residente na, a quem confiro plenos poderes para representar-me junto à Gerência de Registros Acadêmicos-GRA / Coordenação de Registros Escolares-CORES do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA, Câmpus de para, do Curso, podendo substabelecer o presente para o aludido fim, que tudo darei como firme e valioso.

..... de de

Assinatura



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAHIA

**ANEXO VI
FICHA
DE
MATRÍCULA**

**GERÊNCIA DE REGISTROS
ACADÊMICOS DA GRADUAÇÃO E
PÓS GRADUAÇÃO - GRA3**

ALUNO

SEXO F M <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	DATA DE NASCIMENTO <input type="text"/>	NATURALIDADE <input type="text"/>	NACIONALIDADE <input type="text"/>
--	--	--------------------------------------	---------------------------------------

ESTADO CIVIL S C V D <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	E-MAIL <input type="text"/>
--	--------------------------------

REGISTRO GERAL			CPF
NÚMERO	ÓRGÃO EMISSOR	UF	<input type="text"/>

PAI

MÃE

ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, Nº)	CEP
-----------------------------	-----

BAIRRO	CIDADE	UF	DDD	TELEFONE
--------	--------	----	-----	----------

ESTABELECIMENTO DA FORMAÇÃO – ENSINO MÉDIO	ANO CONCLUSÃO
--	---------------

ENSINO SUPERIOR SIM NÃO <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	COR / RAÇA PRETA BRANCA PARDA AMARELA INDÍGENA OUTRA <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
---	--

FORMA DE INGRESSO	ORDEM DE CHAMADA OU ETAPA	SEMESTRE LETIVO / ANO
-------------------	---------------------------	-----------------------

CURSO DE INGRESSO	Nº MATRÍCULA
-------------------	--------------

TIPO DE COTA (MARQUE MAIS DE UMA SE NECESSÁRIO)					
AMPLA CONCORRÊNCIA	COR / RAÇA	ESCOLA PÚBLICA	RENDA	PNE	OBS.:
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="text"/>

EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA SIM NÃO <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	RENDA FAMILIAR POR PESSOA					
	- DE 0,5 SM	DE 0,5 SM ATÉ 1 SM	DE 1 SM ATÉ 1,5 SM	DE 1,5 SM ATÉ 2,5 SM	DE 2,5 SM ATÉ 3 SM	MAIS DE 3 SM
<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Declaro verdadeiras as informações acima registradas por mim, bem como estar ciente das condições registradas no campo "Observação" constante no verso desta "Ficha de Matrícula".

DATA	ASSINATURA
------	------------